DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 15 de abril de 2019 - EDIÇÃO: 296 – ANO II – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2019,O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 009/2019, que objetiva o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo /MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes. CLAÚSULA I- DO OBJETO a) Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo /MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento". CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 12/04/2019 e termo final em 11/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2019. RAZÃO SOCIAL: OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA CNPJ: 06.155.278/0001-14 ENDEREÇO: Rua Sérgio Lázaro Gonçalves, nº 20, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000REPRESENTEANTE LEGAL: Eduardo Couto Pires CPF: 131.577.446-15 ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Manoel Ferreira dos Reis, nº 35, na cidade de Formiga/MG. TELEFONE: (37) 3321-1293 E-MAIL: oxiforoxigenioformigaltda@yahoo.com.br

Fornecedor: **003242 - OXIFOR OXIGENIO FORMIGA LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	OXIMIL	180.0000	180.0000	50.0000	9.000.0000
Oxigênio Medicinal 1m³.						Consumo /
00002	UN	OXIMIL	40.0000	40.0000	64.5000	2.580.0000
Oxigênio Medicinal 3m³.						Consumo /
00003	UN	OXIMIL	190.0000	190.0000	99.0000	18.810.0000
Oxigênio Medicinal 10m³.						Consumo /
					Total do Fornecedor	30.390.00

a) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 009/2019, incluindo os lances verbais, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima. CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO a) O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos responsáveis de cada Secretaria com prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, para gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e 48 horas para oxigênio medicinal por se tratar de produto essencial para a vida humana, não podendo em nenhum caso, ocorrer atrasos nas entregas. Em havendo atrasos, a empresa responsável sofrerá todas as consequências legais cabíveis.b) A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado. c) Para o item oxigênio, a entrega será realizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizado na Rua Santa Cruz, 535 Bairro Santa Tereza neste município e nos domicílios dos pacientes em oxigenioterapia domiciliar, se necessário nos finais de semana e feriado. A licitante vencedora deverá ceder, através de comodato, sem ônus para o

Município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários, sendo o frete até o local indicado por conta do fornecedor. d) A entrega deverá ser feita em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, diretamente no Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atenção Primária a Saúde Padre Dionísio e Cristino Antônio de Faria e nas residências dos pacientes que fazem uso do mesmo, podendo ser em qualquer local do município dependendo da demanda e de acordo a com a solicitação emitida. Fica desde já estipulado que a empresa deverá ceder em comodato, o (s) vasilhame (s) (balas), sem ônus adicionais à Administração e aos pacientes; e) A entrega do item gás de cozinha deverá ser feita em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, diretamente nas três instituições municipais de ensino, de acordo a com a relação abaixo: CEMEI "Sol Nascente" – Rua Amador Caetano Leal nº 240 – Córrego Fundo de Cima. E.M. Tereza Maria de Faria Vaz – Rua Professora Maria José nº 101 – Córrego Fundo de Cima. E.M. Rafael José Alves – Praça Américo Pinto da Silveira nº 40 – Córrego Fundo do Meio. No almoxarifado Central – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493 – Córrego Fundo. f) A entrega para as demais Secretarias deverão ser no máximo em até 02 dias úteis, em endereço anexo a Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação emitida. g) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 009/2019. h) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93. i) O quantitativo de cada entrega/execução será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentora e indicará os quantitativos, o local, e o evento. j) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município. k) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipal solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto. CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota (s) Fiscal (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato. CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais. b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: 1. Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV; 2. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos; 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município; c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO. e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais. g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será

assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93. CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irreajustável.CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: a) Pela Administração, quando: 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração; 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços: a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido. CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF a) A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93. b) A aquisição oxigênio medicinal será autorizada pela secretaria de saúde através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93. c)A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras. CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES 1. A Contratada obriga-se a: 1.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 1.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 1.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos; 1.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 1.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 1.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 1.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 1.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.1.1.10 Ceder através de comodato, sem ônus para o município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários. 1.1.11 Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial. CLÁSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição

Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Secretaria Municipal de Saúde			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
361	1012210032600	33903000	Recurso Ordinário
383	1030110032623	33903000	Recurso Ordinário
414	1030310032626	33903000	Recurso Ordinário
395	1030210032633	33903000	Recurso Ordinário
423	1030310032645	33903000	Recurso Ordinário
446	1030110022620	33903000	Recurso da União
474	1030210022949	33903000	Recurso – Serviço de Saúde (MAC/SIA)
482	1030310022955	33903000	Recurso Fundo Estadual de Saúde
488	1030310022959	33903000	Recurso SUS Para Assistência Farmacêutica
504	1030410022956	33903000	Recurso Fundo Estadual de Saúde
Secretaria Municipal de Governo e Transporte			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
31	041220402 2101	339030	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Políticas Sociais			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
703	0412204022.900	339030	Recurso Ordinário
716	0824308022.930	339030	Recurso Ordinário
739	0824308022.974	339030	SCFV (FNAS)
762	0824404022.968	339030	Recurso Ordinário
772	0824404022.973	339030	CRAS-PAIF (FNAS)
818	0824408022.976	339030	IGD-BF (FNAS)
Secretaria Municipal de Educação			
Ficha	**Classificação**	**N° antes da especificação**	**Fonte Recursos**
290	12.306.1201.2504	3.3.90.30.00	1.00.00 Recursos Ordinários
291	12.306.1201.2528	3.3.90.30.00	1.00.00 Recursos Ordinários
292	12.306.1201.2529	3.3.90.30.00	1.00.00 Recursos Ordinários
293	12.306.1201.2981	3.3.90.30.00	1.44.00 Transf. Rec. FNDE PNAE
294	12.306.1201.2982	3.3.90.30.00	1.44.00 Transf. Rec. FNDE PNAE
295	12.306.1201.2983	3.3.90.30.00	1.44.00 Transf. Rec. FNDE PNAE
296	12.306.1201.2984	3.3.90.30.00	1.47.00 Transferência do Salário - Educação
297	12.306.1201.2985	3.3.90.30.00	1.47.00 Transferência do Salário - Educação
298	12.306.1201.2986	3.3.90.30.00	1.47.00 Transferência do Salário - Educação
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
667	195731302 2816	33903000	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
135	04.123.0402.2300	3.3.90.30.00	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento			
Ficha	**Classificação**	**Nº antes da especificação**	**Fonte Recursos**
511	041220402 2700	339030	Recurso Ordinário

a) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.b) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93. c) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 009/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente

instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem. CÓRREGO FUNDO/MG, 12 de abril de 2019. Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 095/2018 Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Aureci Cristina de Faria Borges Membro Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG Érica Maria Leão Costa Prefeita CONTRATANTE OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA CNPJ: 06.155.278/0001-14 Eduardo Couto Pires CPF: 131.577.446-15 CONTRATADA TESTEMUNHAS 1) CPF. 2)CPF.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019. Processo Licitatório n°. 040/2019, modalidade pregão presencial no registro de preços nº. 012/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de serviço para análise anatomopatológica (biópsia simples e de peça cirúrgica), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: Laboratório Tafuri de Patologia LTDA. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL: R$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir de 15/04/2019 até 14/04/2020. Córrego Fundo, 15 de abril de 2019. Aline Patrícia da Silveira Leal. Pregoeira.

Fornecedor: **006198 - LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	SERVICO		150.0000	150.0000	47.5000	7.125.0000
EXAME ANATOM.SIMPLES BIOPSIA						Consumo /
00002	SERVICO		50.0000	50.0000	100.0000	5.000.0000
EXAME ANATOM.BIOPSIA PECA CIR.						Consumo /
					Total do Fornecedor	12.125.00

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 058/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2019, TIPO: menor preço por item. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado 65% para ser utilizado no tratamento de água utilizada para consumo humano no Município de Córrego Fundo. A abertura da sessão será às 12:30 hs do dia 30/04/2019. LOCAL: Praça Vigário João Ivo, 62, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, Setor de licitações. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail pregoessaaecf@gmail.com ou pelo site www.saaecorregofundo.com.br. Demais informações por escrito através do e-mail: pregoessaaecf@gmail.com ou por telefone pelo 037-3322-9612, dep. Licitação aos cuidados de Rodrigo, Sebastião ou Érica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 059/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2019, TIPO: menor preço por item. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para atendimento da demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo. A abertura da sessão será às 12:30 hs do dia 02/05/2019. LOCAL: Praça Vigário João Ivo, 62, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, Setor de licitações. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail pregoessaaecf@gmail.com ou pelo site www.saaecorregofundo.com.br. Demais informações por escrito através do e-mail: pregoessaaecf@gmail.com ou por telefone pelo 037-3322-9612, dep. Licitação aos cuidados de Rodrigo, Sebastião ou Érica.

ANA CRISTINA LEAO CARVALHO:05243899690
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA LEAO CARVALHO:05243899690
Dados: 2019.04.15 16:20:44 -03'00'